



2.7. A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

Parágrafo Único. A UFRRJ não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica (falhas na transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação).

2.8. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. Com a inscrição o candidato firmará o compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

3. CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO:

a) envelope lacrado e identificado (nome, área do concurso), contendo:

- Cópia do documento de identidade; No caso de candidato estrangeiro, é obrigatória a apresentação de passaporte atualizado, com visto de permanência em território nacional que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil, sem o qual não será permitida a sua inscrição. Não será aceito protocolo.
- Currículo Vitae atualizado, com fotocópia dos documentos comprobatórios (Certificados, Seminários, e todos os comprovantes citados no Currículo), os quais não necessitam autenticação;
- Cópias autenticadas do Histórico Escolar e do Diploma ou Certificado ou Certidão ou Declaração de conclusão, emitida pela unidade acadêmica em que conste que o Diploma já foi requerido e encontra-se em fase de confecção, que corresponda à formação exigida neste edital;
- No caso de diploma obtido em instituições estrangeiras, o mesmo deverá vir acompanhado de tradução feita por tradutor juramentado e reconhecido por instituição credenciada para tal, conforme a legislação em vigor.

3.1. É de responsabilidade do candidato, toda documentação contida no envelope.

3.2 O candidato deverá entregar a sua documentação, dentro do envelope lacrado, na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Seção de Arquivo e Protocolo Geral, sala 08 do Pavilhão Central localizado na BR 465, Km 07 - Seropédica, no período de 21/03/2016 à 28/03/2016, nos dias úteis, respeitando as determinações no que se refere às informações que devem constar no envelope. Os horários para entrega da documentação serão de segunda à sexta de 9:00h às 11:00h e 13:00h às 15:00h.

-NÃO SERÃO ACEITAS OUTRAS FORMAS DE ENVIO.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção far-se-á, mediante análise dos documentos acima mencionados e prova escrita e/ou prova didática e/ou entrevista ou outra forma de avaliação, caso seja julgado necessário pela Comissão Especial, responsável pelo Processo Seletivo.

4.2. Todas as etapas do Processo Seletivo, tais como Programa, Datas de Provas e/ou Entrevistas, Resultado e outras, estarão disponíveis através de links no site www.ufrjr.br/concursos e passam a integrar o presente edital, na forma de anexos, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade improrrogável de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

6.1. O resultado final será divulgado no site: www.ufrjr.br/concursos e no Diário Oficial da União.

7. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO

Estão impedidos de serem contratados através deste Processo de Seleção de Professor Substituto:

a) Ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) Ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

c) Pessoas em situação de acumulação lícita que ultrapassem 60 (sessenta) horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existente(s) com a carga horária do contrato de Professor Substituto;

d) Pessoas que tenham sido contratadas nos termos da Lei nº 8.745/93, com alterações da Lei nº 9.849/99 e Lei nº 10.667/03, nos casos em que não tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato; e

e) Pessoas que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias destes vínculos.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração do Professor Substituto será no nível da classe correspondente à Titulação apresentada, no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. (Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009).

8.2. Não serão consideradas, para efeito de base de cálculo, as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos efetivos tomados como padrão.

Tabela da remuneração dos Professores Substitutos, composta de Vencimento Básico (VB), e Retribuição por Titulação (RT) - vigente a partir de 01/03/2014.

20 horas

Classe / Equivalência	VB	RT	Total
Adjunto A-1	1.966,67	785,93	2.752,60
Assistente A-1	1.966,67	428,07	2.394,74
Auxiliar c/ espec	1.966,67	152,35	2.119,02
Auxiliar e/ aperf	1.966,67	69,82	2.036,49
Auxiliar	1.966,67	XX	1.966,67

40 horas

Classe	VB	RT	Total
Adjunto A-1	2.764,45	1.934,76	4.699,21
Assistente A-1	2.764,45	835,05	3.599,50
Auxiliar c/ espec	2.764,45	253,13	3.017,58
Auxiliar e/ aperf	2.764,45	110,22	2.874,67
Auxiliar	2.764,45	XX	2.764,45

9. DA VIAGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O período contratual será de até 06 meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

10.2. Não será admitida a inscrição de candidatos que estejam matriculados em quaisquer cursos de Graduação da UFRRJ.

10.3. Não será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham colado grau.

10.4. Os servidores da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, poderão inscrever-se. Entretanto, só serão contratados, nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal, c/c o art. 6º da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei 9.849 de 26 de outubro de 1999, publicada no D.O.U. em 27 de outubro de 1999, isto é, condicionada a formal compatibilidade de horários. Excetua-se deste caso, os servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596 de 10/04/87, os quais não poderão inscrever-se.

10.5. É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 2.174-8 D.O.U. 24/08/2001.

10.6. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.

10.7. Os contratos de 20 horas, exigem um mínimo de 12 horas de atividade didática em sala de aula.

10.8. As horas trabalhadas serão distribuídas dentro do horário de funcionamento da Universidade, ou seja, de 7:30 às 22 h.

10.9. Os candidatos, após a homologação do resultado do respectivo Processo Seletivo, poderão efetuar a retirada de sua documentação, no local das provas e/ou entrevista. A documentação ficará à disposição pelo prazo de 30 (trinta) dias os quais, após este prazo, serão incinerados.

10.10. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do site www.ufrjr.br/concursos.

10.11. Os termos da contratação para Professor Substituto obedecerão ao disposto na Lei nº 8.745/93.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRRJ.

ANA MARIA DANTAS SOARES

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 153033

Número do contrato: 006/2015. Nº do Processo: 23091.004095/2014-78. Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-UFERSA. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, HOTELARIA E LIMPEZA - COPASERN. CNPJ: 10.903.099/0001-34. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses da área física destinada à exploração comercial dos serviços de lanchonete/cantina dentro do Campus da UFERSA na Cidade de Mossoró/RN (lado oeste), de acordo com o contrato original celebrado entre as partes em 06 de março de 2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 06/03/2016 a 05/03/2017. Data de Assinatura: 03/03/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 UASG 153033

Nº do Contrato: 17/2014. Processo: 23091.000513/2014-03. Concedente: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI - ÁRIDO - UFERSA. Concessionária: FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE - FGD, CNPJ 08.350.241/0001-72. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor mensal do contrato original celebrado entre as partes em 20 de março de 2014, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/03/2016 a 19/03/2017. Data de Assinatura: 17/03/2016.

EDITAL Nº 9, DE 18 DE MARÇO DE 2016  
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, na forma do que dispõe a Lei 8.745/93, com redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, pela Lei nº 12.425, de 17 de junho de 2011, pelo Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011 e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, bem como

de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24 de setembro de 2013, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, de 19 de junho de 2012, com a Medida Provisória nº. 614/2013, de 14 de maio de 2013, em conformidade com o Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 e com a Portaria nº. 243, de 03 de março de 2013, torna pública a abertura de inscrições para professor substituto para preenchimento das 12 (doze) vagas, abaixo especificadas. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. As regras gerais para este processo seletivo estão previstas no texto integral do Edital 009/2016, constante no site de concurso da UFERSA: sistemas/ufersa.edu.br/concursos/publico. 2 - DAS VAGAS: Lotação - Nº de Vagas - Disciplinas/Área - Perfil do candidato. DCETH (Angicos) - 01 - Algoritmos e Arquitetura de Computadores - Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas de Informação ou em Computação e Informática ou em Engenharia de Software ou em áreas afins; DCETH (Angicos) - 01 - Topografia. Estradas. Tecnologia das Edificações. Gestão da Produção na Construção. Orçamento, Planejamento e Controle de Obras - Graduação em Engenharia Civil; DCETH (Angicos) - 01 - Química Orgânica e seus Laboratórios. Química Analítica e seus Laboratórios - Graduação em Química ou em Engenharia Química; DACS (Mossoró) - Educação. - Graduação em Pedagogia ou em Educação do Campo, com Especialização na área da Educação; DCAN (Mossoró) - 01 - Imunologia Básica e Aplicada. Tecnologia e Desenvolvimento de Imunobiológicos - Graduação em Biotecnologia, Farmácia, Ciências Biológicas ou áreas afins; Carauabas - 01 - Cálculo Diferencial e Integral I. Cálculo Diferencial e Integral II. Álgebra Linear. Geometria Analítica - Graduação em Matemática ou em Ciência e Tecnologia ou em áreas afins; Pau dos Ferros - 01 - Química Ambiental. Química Orgânica. Fundamentos de Análise Química - Graduação em Química com Mestrado em Química; Pau dos Ferros - 03 - Engenharia Civil - Graduação em Engenharia Civil; Pau dos Ferros - 01 - Cálculo I. Cálculo II. Geometria Analítica. Álgebra Linear. Introdução à Função de Várias Variáveis. Cálculo Numérico. Equações Diferenciais - Graduação em Matemática ou em Ciência e Tecnologia; Pau dos Ferros - 01 - Administração e Empreendedorismo e Marketing I - Graduação em Administração ou em áreas afins com pós-graduação em Administração ou em áreas afins; 3 - DO CARGO - 3.1. Cargo I: Professor Auxiliar, Classe A, Nível I do Magistério Superior, Regime de Trabalho 40 (quarenta) horas. 3.1.1. São consideradas atividades próprias do pessoal docente de ensino superior, as inerentes ao exercício de direção da Instituição e as pertinentes à pesquisa, ao ensino e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, além de outras previstas na legislação vigente. 4 - DA REMUNERAÇÃO - 4.1. A remuneração mensal consistirá do salário básico, valor correspondente à Classe A, Denominação Professor Auxiliar, Nível I, da carreira de Professor de Magistério Superior, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado, conforme especificado no quadro a seguir: Salário Básico (RS) - 2.764,45; Gratificação por Titulação (RS) - Especialização - Mestrado - Doutorado; 253,13; 835,05; 1.934,76. 4.2. O professor substituto fará jus, além do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT, conforme tabela acima, sendo vedada qualquer alteração posterior a da assinatura do contrato. 5. DAS INSCRIÇÕES 5.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do site sistemas/ufersa.edu.br/concursos/publico. 5.2. A taxa de inscrição é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). 6. CRONOGRAMA 6.1. O presente cronograma está sujeito a eventuais alterações, as quais deverão, caso ocorram, ser publicadas no site eletrônico do concurso. ATIVIDADES - DATAS; Inscrições - De 21 de março a 04 de abril de 2016; Período de Pedido de Isenção - De 21 a 24 de março de 2016; Retificação de Inscrição - Até 04 de abril de 2016; Último dia de pagamento - 05 de abril de 2016, observado horário bancário; Confirmação de Inscrição - Até 08 de abril de 2016; Divulgação de Cronograma Complementar - Até 15 de abril de 2016; Publicação da Banca Examinadora - Até 18 de abril de 2016; Prova Escrita - 24 de abril de 2016. 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO. 7.1. O prazo de validade do concurso público será de 01 (um) ano, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Superior da UFERSA.

FRANCISCO PRAXEDES DE AQUINO  
Decano  
em Exercício